

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 221 de 04/07/97

DECRETO Nº 9262/97
de 10 de junho de 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a **CASTOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, destinada à implantação da **ROTATÓRIA** de acesso da Av. Cassiano Ricardo com a Av. Armando D'Oliveira Cobra - Jardim Aquarius, a saber:

-IMÓVEL: - área de terra (04).

-PROPRIEDADE: - CASTOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

-LOCALIZAÇÃO: - Av. Cassiano Ricardo, esquina com a Av. Armando D'Oliveira Cobra - Jardim Aquarius.

-SITUAÇÃO: - a área de terra está situada entre a Av. Cassiano Ricardo, Av. Armando D'Oliveira Cobra e com a área remanescente da expropriada.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - formato irregular, plano, sem benfeitorias e vegetação rasteira.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - a medição inicia-se no vértice nº 188 localizado no cruzamento da Av. Cassiano Ricardo com a Av. Armando D'Oliveira Cobra ; deste segue no sentido horário com rumo de 81º 32'03"SE e 56,00m (cinquenta e seis metros) de extensão confrontando com o alinhamento da Av. Armando D'Oliveira Cobra até o vértice nº PT 187, neste deflete a direita e segue em curva com AC de 66º 00'21", raio de 44,26m (quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros) e desenvolvimento de 51,00m (cinquenta e um metros) de extensão até o

Cont. do Decreto nº 9262/97 - fls. nº 02.

vértice nº PCC 186, neste deflete a esquerda e segue em curva com AC de 23º07'47'', raio de 197,00m (cento e noventa e sete metros) e desenvolvimento de 79,53m (setenta e nove metros e cinquenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº PC 185; confrontando com a área remanescente de propriedade da expropriada do vértice nº PT 187 ao vértice nº PC 185; neste deflete a direita e segue com rumo de 09º19'49''NE e 68,33m (sessenta e oito metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 184, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 09º06'08''NE e 35,04m (trinta e cinco metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 188; confrontando com o alinhamento da Av. Cassiano Ricardo do vértice nº PC 185 até o vértice inicial nº 188; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 1.110,39m² (um mil, cento e dez metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 019115-2/97.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I- que o preço da área não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

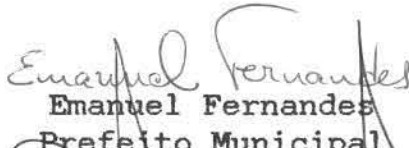
II- que a proprietária ofereça :

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cont. do Decreto nº 9262/97 - fls. nº 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de junho 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos